



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 249, DE 02 DE OUTUBRO DE 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes decreta, e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar obra de pavimentação asfáltica no trecho compreendido entre as vias de acesso Itaú de Minas/Passos e Itaú de Minas/São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º. - Fica também autorizado a abertura de crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), através da dotação de n.º 07.02.16.91.575.1 - 4.1.1.0., a ser utilizado para acobertar as despesas decorrentes da execução da referida obra.

Art. 3º. - Para atender ao disposto no artigo anterior, utilizar-se-á como recurso, a anulação parcial da dotação 07.02.16.91.575.7.022 - 4.1.1.0., nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, item III, da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 02 de Outubro de 1997.



FRANCISCO CHAGAS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL